



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 014/2020 – SME/PMI

**PORTARIA REVOGADA**  
**(Portaria 036/2021)**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo da Lei Orgânica e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 694/2019 de 07/01/2019 **REGULAMENTA a PORTARIA Nº 014/2020** para instruir e regulamentar o início das vídeo aulas na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Considerando a Constituição Federal de 1988 (CF/88) nos artigos 211 a 215 e a Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando Decreto Estadual nº 48809/2020 e a Medida Provisória 934/2020 do Governo Federal;

Considerando Parecer nº 5/2020 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que autorizou os Sistemas Educacionais a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária de acordo com a deliberação própria de cada sistema, e também flexibiliza o cumprimento dos 200 dias letivos e o cumprimento das 800 h/a no ano;

Considerando os decretos municipal n\* 664, 665, 667 e 668/2020, que tratam do combate a pandemia da COVID 19, da suspensão das aulas presenciais, entre outras decisões;

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE/2014), e o Plano Municipal de Educação (PME/2015);

Considerando que somos um sistema municipal de educação em Ipojuca, com todos os conselhos setoriais atuando plenamente;

Considerando ainda, que precisamos desenvolver junto à equipe docente estratégias metodológicas que ajudem os estudantes a manter o ritmo de estudos para reduzir os impactos na aprendizagem provocados pela pandemia da Covid-19, por meio de aulas não presenciais e de material didático impresso para serem entregue aos pais ou responsáveis, e que serão computadas como carga horária no ano letivo de 2020;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **RESOLVE:**

Art. 1 – Instituir o início das aulas não presenciais ministradas por todos os professores da rede municipal de ensino do Ipojuca a partir do dia 15.06.2020, utilizando-se de videoaulas pelas redes sociais, recursos tecnológicos e do material didático impresso que todo aluno receberá.

Art.2- As aulas não presenciais terão atividades pedagógicas produzidas pelos professores com base no Currículo de Pernambuco e levarão em consideração a especificidade de cada escola.

Art. 3 – O controle e acompanhamento dessas aulas ficarão a cargo da gestão escolar de cada unidade de ensino, através de relatório e formulário específico para os registros de aulas, que também serão contabilizados como reposição de carga horária.

Art. 4 – O material didático de cada aluno será entregue nas escolas, devendo os mesmos devolvê-los respondidos no retorno das aulas presenciais.

Art. 5 – Em até trinta dias será publicada uma normatização aprovada pelo Conselho Municipal de Educação - CME, que regulamentará as aulas remotas e sua contagem como carga horária para os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 6 – Esta estratégia metodológica de aprendizagem terá validade até 31.07.2020, podendo ser prorrogada por mais quinze dias.

Art. 7 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 12 de junho de 2020

**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**

**Secretário Municipal de Educação**